



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro CEP: 37.476-000 – Cristina (MG) CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.cam.mg.gov.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA MG	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	001/2024
PREGÃO Nº	001/2024

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Cristina, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO – NÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO SEDAN 2.0, 04 CILINDROS EM LINHA E 16 VALVULAS, CVT DE 6 A 10 MARCHAS, RODAS E PNEUS 215/50 R17, FREIOS A DISCO, 05 LUGARES, ZERO KM, ANO E MODELO 2025/2025, 04 PORTAS LATERAIS, PORTA MALAS IGUAL OU SUPERIOR A 470 LITROS, TANQUE COMBUSTÍVEL IGUAL OU SUPERIOR A 50 LITROS E NA COR PRETA** do **Anexo I - Descrição do Objeto**, a ser regida pela **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, mediante designação da pregoeiro Karine Tayane Silva Paula e componentes da equipe de apoio conforme **disposições contidas neste edital**, aplicando-se subsidiariamente a **Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações**. Este edital será fornecido a qualquer interessado, pelo Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Cristina, situada à Praça Santo Antônio, nº 19 – Centro.

1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura da sessão será às **13:00 hs do dia 16 de dezembro de 2024 - 2ª feira** na Câmara Municipal de Cristina, localizada na Praça Santo Antônio, nº 19, Centro, em Cristina - MG, quando serão recebidos os envelopes de documentações e propostas relativos a licitação e o credenciamento dos representantes das licitantes. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Processo Licitatório: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO SEDAN 2.0, 04 CILINDROS EM LINHA E 16 VALVULAS, CVT DE 6 A 10 MARCHAS, RODAS E PNEUS 215/50 R17, FREIOS A DISCO, 05 LUGARES, ZERO KM, ANO E MODELO 2025/2025, 04 PORTAS LATERAIS, PORTA MALAS IGUAL OU SUPERIOR A 470 LITROS, TANQUE COMBUSTÍVEL IGUAL OU SUPERIOR A 50 LITROS E NA COR PRETA** para atendimento do Poder Legislativo, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seu **Anexo I – Descrição do Objeto**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que efetuem fornecimento no município de Cristina – MG, que preencherem as condições de credenciamento e todas as exigências constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 - Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionam no país.

3.2.5 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

K. Paula

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro CEP: 37.476-000 – Cristina (MG) CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.cam.mg.gov.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - No envelope nº 02, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada em vigor:

4.1.1 - Quanto à QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/servicos);
- f) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei n. 9854/99 e declaração de inexistência de fato impeditivo para participar de licitação, conforme **Anexo IV, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data deste Edital.**

4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela autoridade competente, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.2.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n o 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

4.3 - Os documentos de habilitação exigidos no item 4.1.1 poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, obtida esta por qualquer processo de reprodução, exceto fax, ou exemplar de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, bem como xerox acompanhado de original para autenticação no momento da sessão pública, sendo que não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras.

4.3.1 - Na ausência dos documentos previstos nas alíneas *a, b, c, d, e* do subitem 5.1.1, ou ainda quando apresentados com prazo de validade vencido, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

4.3.2 - No caso previsto no subitem anterior, a Câmara Municipal de Cristina não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será inabilitada.

4.4 - O Pregoeiro poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.

4.5 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.

K. S. S.
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro CEP: 37.476-000 – Cristina (MG) CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.cam.mg.gov.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

4.6 - Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.

4.7 - Em qualquer hipótese, fica estabelecido que, os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.

4.8 - Os **Anexos II, III, IV, V e VI** são modelos, ficando a critério da proponente a estética e redação dos mesmos, desde que completa no conteúdo apresentado no edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

“ENVELOPE 01 – PROPOSTA”

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA
NOME DA LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO Nº 001/2024
ABERTURA DIA 16/12/2024 ÀS 13:00 HORAS

“ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA
NOME DA LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO Nº 001/2024
ABERTURA DIA 16/12/2024 ÀS 13:00 HORAS

6 - DA PROPOSTA

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter em seu interior, a Proposta Comercial, detalhando os preços unitários e o valor total do Item.

6.1.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sendo aceita com centavos de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo que em caso de divergência prevalecerá o valor por *extenso*.

6.2 – A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.3 - A validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, sendo considerado este prazo nos casos em que inexistir a menção na proposta do licitante.

6.4 - Nos preços indicados na proposta, deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

6.5 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

K. Paula
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro CEP: 37.476-000 – Cristina (MG) CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.cam.mg.gov.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo concordância das demais licitantes e do Pregoeiro, que deverá constar em Ata.

6.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.8 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.9 - Não serão consideradas propostas feitas em desacordo com o presente Edital.

6.10 - Será admitida a apresentação de somente 01 (uma) proposta por licitante, no presente certame.

7 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que procederá a juntada nos autos do processo licitatório e divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Cristina/MG www.cristina.mg.leg.br).

7.1.2 - Acolhida à petição de impugnação, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

7.1.3 - A solicitação de esclarecimentos, providências e impugnações, *devidamente assinadas*, enviadas por fax e/ou correspondência eletrônica (e-mail), somente serão consideradas para fins de produção de efeitos, se após o envio houver protocolo do original junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 24 horas.

7.1.4 - A solicitação de esclarecimentos, providências e impugnações poderá ser interposta pelo representante da licitante ou por procurador, neste último caso, devendo estar acompanhado da respectiva procuração.

8 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.1.1 **ATO CONSTITUTIVO**, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2 Tratando-se de procurador, o **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme **Anexo V**.

8.1.3 **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante do **Anexo II**;

8.1.4 **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do **Anexo VI**, para o licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

K. S. Paula
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro CEP: 37.476-000 – Cristina (MG) CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.cam.mg.gov.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- 8.2 O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 8.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 8.4 O Pregoeiro somente aceitará como representante da licitante aquele que for comprovadamente representante legal da mesma.
- 8.5 A ausência de credenciamento ou a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, não excluirá o licitante do certame. Porém importará a preclusão do direito de formular lances, na renúncia do direito de interposição do recurso e da prática de todos os atos presenciais inerentes ao certame.
- 8.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo no **Anexo VI**.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- A abertura será realizada conforme dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, na Câmara Municipal de Cristina, localizada na Praça Santo Antônio, nº 19, centro, Cristina (MG). O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2- No credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro o **ATO CONSTITUTIVO**, o **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR** (tratando-se de procurador), a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (Anexo II)** e a **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Anexo VI)** juntamente com documento original com foto do representante, e após, em envelopes separados, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.3.2 - Que apresentem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

9.3.3 - Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero.

9.3.4 - Que apresentem proposta alternativa.

9.4- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1- A seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.4.2- Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preços, poderão ser corrigidos pela Equipe de Apoio.

KIStank
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro CEP: 37.476-000 – Cristina (MG) CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.cam.mg.gov.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

9.5.1 - Serão corrigidos os valores unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após a diligência e mediante expressão anuência do licitante.

9.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.

9.11 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

9.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio.

9.13 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.16- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante.

9.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.19 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.20 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.21 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

9.22 - O Pregoeiro, juntamente à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidente falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

10 - DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As microempresas e empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão, obrigatoriamente, apresentar **Declaração** conforme **Anexo VII** constante deste Edital.

Kristiana
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro CEP: 37.476-000 – Cristina (MG) CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.cam.mg.gov.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a saber:

10.1- Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da intimação para a regularização e assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.144/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

10.4 - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.5 - Entende-se por empate, pelos efeitos do item anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.6 - Para efeito do disposto nos itens 10.4 e 10.5 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com a negociação do menor lance pelo Pregoeiro;

10.9 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo à autoridade competente.

K. S. Souza
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro CEP: 37.476-000 – Cristina (MG) CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.cam.mg.gov.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias em 2024, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com os orçamentos a serem aprovados:

01.01.01.01.031.00011002 - (ficha 02) – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para Câmara – Equipamentos e Material Permanente.

13 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - A licitante vencedora e a Câmara Municipal de Cristina celebrarão Contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo VII** deste edital.

13.2 - Em caso de a licitante vencedora não assinar o Contrato, reservar-se-á à Câmara Municipal de Cristina, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

13.3 - Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Cristina tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal de Cristina poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

13.5 - O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

13.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Cristina e desde que não afete a boa execução do Contrato.

14 - FISCALIZAÇÃO

14.1 - A Câmara Municipal de Cristina MG, exercerá a fiscalização do Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Cristina MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto desta licitação.

15 - DA ENTREGA

15.1 - A entrega dos veículos deverá ocorrer a partir da data de assinatura do Contrato. Os veículos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Cristina, situada a Praça Santo Antônio, nº 19 – Centro – Cristina/MG, CEP: 37476-000.

15.2 - A entrega do veículo deverá ser em até 90 (noventa) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Cristina e será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a

Kristiana
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro CEP: 37.476-000 – Cristina (MG) CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.cam.mg.gov.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

CONTRATADA da responsabilidade pela entrega, notadamente nos aspectos de integridade, ou quaisquer outras alterações que venham interferir no recebimento dos mesmos.

15.3 - A Câmara Municipal de Cristina – MG reserva-se o direito de não receber os veículos em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis.

15.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais em que se verifiquem defeitos e imperfeições.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, através de boleto bancário, depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal, em até 02 (dois) dias após recebimento das Notas Fiscais – NF-e (devidamente atestadas pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora) que deverão ser apresentadas no setor Contábil da Câmara Municipal de Cristina/MG.

16.2 Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro do prazo de validade:

16.3.1 Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);

16.3.2 Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

16.3.3 Certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

16.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

16.4 Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

17 - DADOS PARA FATURAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA

CNPJ: 04.363.372/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 19 – CENTRO

CEP: 37476-000 – CRISTINA-MG

TELEFONE: 35 32811993

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo das sanções estipuladas neste edital.

18.1.1 A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora, por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.2 Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Cristina, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:
advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro CEP: 37.476-000 – Cristina (MG) CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.cam.mg.gov.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **multa de até 10% sobre o valor adjudicado;**
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;**
- d) causar prejuízo resultante diretamente de execução contratual: **multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato;**
- e) inexecução parcial do contrato: **multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**
- f) inexecução total do contrato: **multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.**

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4 O valor da multa poderá ser descontado em eventual crédito existente na Câmara Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19 - DAS DEMAIS NORMAS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.1.1 - O Pregoeiro, juntamente à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

19.1.2 - O não-cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.

19.2 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo antes da contratação, sem que disso caiba nenhum direito de indenização de qualquer espécie.

20.3 - As licitantes que não cumprirem as disposições deste edital serão inabilitadas ou desclassificadas, conforme o caso.

19.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

19.5 - A participação na Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

19.6 - Em qualquer fase dos trabalhos, o Pregoeiro e a Comissão poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.

19.7 - Os Licitantes não poderão estar em débito com o Município de Cristina.

19.8 - A Câmara Municipal de Cristina poderá alterar as condições contratuais oriundas do presente processo licitatório, por ocorrência de qualquer das condições previstas na Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Públicos, visando atender o interesse público.

Katiana
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro CEP: 37.476-000 – Cristina (MG) CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.cam.mg.gov.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.10 - Só se iniciam e vencem os prazos, referidos neste Edital, em dia de expediente normal da Câmara Municipal.

19.11 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Processo Licitatório, o foro competente é o da Comarca de Cristina (MG) com exclusão de qualquer outro.

20 – QUADRO ESQUEMÁTICO DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS LICITANTES

20.1 – As licitantes deverão apresentar a documentação exigida neste edital, observado o que segue abaixo:

Fora dos envelopes	<ul style="list-style-type: none">• Ato constitutivo/ Estatuto Social/ Contrato Social/ Outro instrumento de Registro Comercial (<u>item 8.1.1 do edital</u>)• Anexo II – Declaração de Habilitação para Credenciamento (<u>item 8.1.3 do edital</u>)• Anexo V – Procuração (<u>item 8.1.2 do edital</u>)• Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (<u>item 8.1.4 do edital</u>)• Anexo VIII - Termo de Autorização de uso de Imagem e Voz
Envelope 1 Proposta	<ul style="list-style-type: none">• Anexo III – Proposta Comercial
Envelope 2 Documentação	<ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – (<u>item 4.1.1, “a” do edital</u>);• Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado - (<u>item 4.1.1, “b” do edital</u>);• Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município - (<u>item 4.1.1, “c” do edital</u>);• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - (<u>item 4.1.1, “d” do edital</u>);• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/servicos) - (<u>item 4.1.1, “e” do edital</u>);• Anexo IV - Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei nº 9854/99 e declaração de inexistência de fato impeditivo para participar de licitação, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do edital.

21 VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até a data do pagamento, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

K. Paula
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro CEP: 37.476-000 – Cristina (MG) CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.cam.mg.gov.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

22.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.3 - Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Câmara Municipal de Cristina comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

24.4 - As Declarações e Procuração apresentadas na sessão do pregão, somente serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não sejam superiores a 06 (seis) meses da data da realização do certame.

22.5 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 - As participantes deverão consultar diariamente o *site* da Câmara Municipal de Cristina (www.cristina.mg.leg.br), para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste edital.

22.7 - É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao edital.

22.8 - Das decisões deste Processo Licitatório cabem recursos administrativos nos termos da Lei nº 14.133/2021. Não serão conhecidos recursos que não sejam dirigidos à Câmara Municipal de Cristina-MG, ou, ainda, entregues em local e horário diverso ao estipulado no subitem abaixo.

22.9 - O recurso administrativo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Cristina, Praça Santo Antônio, nº 19, centro, Cristina (MG), CEP: 37476-000, no horário de 7h30 às 17h30.

22.10 - Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações e Lei Federal n. 10.520/02.

22.11 - Maiores informações poderão ser obtidas com a CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA, situada à Praça Santo Antônio, nº 19, centro, Cristina (MG), ou pelo telefone (35) 32811993.

22.12 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Descrição do Objeto

Anexo II - Declaração de habilitação para credenciamento

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Declaração de não existência de trabalho infantil e inexistência de fato impeditivo para participar de licitação

Anexo V - Modelo de Procuração

Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Termo de Autorização de uso de Imagem e Voz

Cristina (MG), 10 de dezembro de 2024.

Karine Tayane Silva Paula

Agente de Contratações da Câmara Municipal de Cristina



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro CEP: 37.476-000 – Cristina (MG) CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.cam.mg.gov.br e-mail: camaradecristina@gmail.com


Rogério Ribeiro Ferrer

Equipe de Apoio à Agente de Contratações da Câmara Municipal de Cristina

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório N° 001/2024
Pregão N° 001/2024

(01) OBJETO

01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO SEDAN 2.0, 04 CILINDROS EM LINHA E 16 VALVULAS, CVT DE 6 A 10 MARCHAS, RODAS E PNEUS 215/50 R17, FREIOS A DISCO, 05 LUGARES, ZERO KM, ANO E MODELO 2025/2025, 04 PORTAS LATERAIS, PORTA MALAS IGUAL OU SUPERIOR A 470 LITROS, TANQUE COMBUSTÍVEL IGUAL OU SUPERIOR A 50 LITROS E NA COR PRETA.

(02) MOTIVAÇÃO

Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade de substituir o veículo oficial da Câmara Municipal de Cristina, visto que o veículo atual é insuficiente e demanda de manutenção constante.

Justificamos a realização da licitação na modalidade **Pregão – Não Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** uma vez que existem poucos fornecedores competitivos sediados no mercado local, o que seria prejudicial à ampla concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

(03) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os veículos a serem adquiridos, deveram obedecer às seguintes especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtde. Estimada
01	01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO SEDAN 2.0, 04 CILINDROS EM LINHA E 16 VALVULAS, CVT DE 6 A 10 MARCHAS, RODAS E PNEUS 215/50 R17, FREIOS A DISCO, 05 LUGARES, ZERO KM, ANO E MODELO 2025/2025, 04 PORTAS LATERAIS, PORTA MALAS IGUAL OU SUPERIOR A 470 LITROS, TANQUE COMBUSTÍVEL IGUAL OU SUPERIOR A 50 LITROS E NA COR PRETA.	01





CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro CEP: 37.476-000 – Cristina (MG) CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.cam.mg.gov.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

(04) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Julgamento das propostas será obtido pelo **menor preço por item**.

(05) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Os preços dos serviços, bem como os preços praticados no mercado, verificados mediante pesquisa de preço, constam nos autos do processo, conforme orçamentos.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Cristina realizou pesquisa de preços de mercado, junto a empresas do ramo e Atas de Registro de Preços, apurando-se o valor médio estimado de:

ITENS			
Item	Descrição	Quantidade	Preço Médio Total
01	01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO SEDAN 2.0, 04 CILINDROS EM LINHA E 16 VALVULAS, CVT DE 6 A 10 MARCHAS, RODAS E PNEUS 215/50 R17, FREIOS A DISCO, 05 LUGARES, ZERO KM, ANO E MODELO 2025/2025, 04 PORTAS LATERAIS, PORTA MALAS IGUAL OU SUPERIOR A 470 LITROS, TANQUE COMBUSTÍVEL IGUAL OU SUPERIOR A 50 LITROS E NA COR PRETA.	01	

(06) LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso, com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

A Câmara Municipal de Cristina – MG reserva-se o direito de não receber os carros em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis.

(07) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, CONTATO E ENDEREÇO ELETRÔNICO

A entrega do veículo será fiscalizada pela Secretaria da Câmara Municipal – (35) 32811993 – camaradecristina@gmail.com.

(08) CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Deverá ser emitida Nota Fiscal para o setor Contábil da Câmara Municipal de Cristina/MG, que efetuará o pagamento em até 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

O pagamento será efetuado, através de boleto bancário, depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal, em 02 (dois) dias após recebimento da Nota Fiscal – NF-e (devidamente atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora) que deverá ser apresentada no setor Contábil da Câmara Municipal de Cristina/MG.

A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Kislauka
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro CEP: 37.476-000 – Cristina (MG) CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.cam.mg.gov.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

(09) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Cristina pagará os preços constantes do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, fiscalizará e gerenciará a execução do mesmo em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

(10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada se obriga a:

- a) arcar com os riscos inerentes à atividade, objeto do Contrato;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, fretes (CIF), imprevistos, mão-de-obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, taxas, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato ou dele decorrentes;
- c) ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;
- d) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- f) fornecer de acordo com os prazos e condições avençadas, observando todas as condições de garantia previstas no Contrato a ser estabelecido entre as partes;
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, má-qualidade, adulterações ou incorreções, arcando, inclusive, com as despesas de devolução do material.

(11) SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo das sanções estipuladas neste edital.

A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora, por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **multa de até 10% sobre o valor adjudicado;**
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;**
- d) causar prejuízo resultante diretamente de execução contratual: **multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato;**
- e) inexecução parcial do contrato: **multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**
- f) inexecução total do contrato: **multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.**

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O valor da multa poderá ser descontado em eventual crédito existente na Câmara Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro CEP: 37.476-000 – Cristina (MG) CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.cam.mg.gov.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Cristina, 10 de dezembro de 2024

Karine Tayane Silva Paula

Agente de Contratações da Câmara Municipal de Cristina

Rogério Ribeiro Ferrer

Equipe de Apoio à Agente de Contratações da Câmara Municipal de Cristina

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 001/2024

Pregão nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ n.

_____, sediada no endereço _____

declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n. 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____ de 2024.

(Nome completo do declarante)

(RG do declarante)

(Assinatura do declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro CEP: 37.476-000 – Cristina (MG) CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.cam.mg.gov.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de Cristina

Ref.: Processo Licitatório nº 001/2024 - Pregão nº 001/2024

Dados da empresa	Razão Social do Licitante:	
	CNPJ:	
	Endereço completo	
	E-mail:	
	Telefone/Fax	
Dados do representante	Nome representante	
	CPF Representante	
	Cargo/Qualificação	

ITENS						
Item	Descrição	Unid	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO SEDAN 2.0, 04 CILINDROS EM LINHA E 16 VALVULAS, CVT DE 6 A 10 MARCHAS, RODAS E PNEUS 215/50 R17, FREIOS A DISCO, 05 LUGARES, ZERO KM, ANO E MODELO 2025/2025, 04 PORTAS LATERAIS, PORTA MALAS IGUAL OU SUPERIOR A 470 LITROS, TANQUE COMBUSTÍVEL IGUAL OU SUPERIOR A 50 LITROS E NA COR PRETA	UN	01			

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Declaramos que nos preços ofertados estão computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

Cristina-MG, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do Representante)

OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique.

Karim Tayane Paula
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro CEP: 37.476-000 – Cristina (MG) CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.cam.mg.gov.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2024

Pregão nº 001/2024

_____, inscrito no CNPJ/CPF sob o N. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) de Identidade N. _____ inscrita sob o CPF N. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- **em cumprimento ao disposto na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999**, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- **de acordo com a Lei Federal N. 14.133/2021**, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação ao Processo Licitatório N° 001/2024, Pregão 001/2024, e ainda, que não estamos impedidos de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Cristina-MG, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique.

K. Paula
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro CEP: 37.476-000 – Cristina (MG) CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.cam.mg.gov.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

ANEXO V - PROCURAÇÃO

À
Câmara Municipal de Cristina/MG

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**
PREGÃO Nº 001/2024

NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO, responsável pela empresa **NOME DA EMPRESA**, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Sr. **NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO**, para praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Nº 001/2024.

Cristina-MG, _____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
CNPJ

Responsável
Nome
RG/CPF

OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique.

Kristiana
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro CEP: 37.476-000 – Cristina (MG) CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.cam.mg.gov.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 001/2024
Pregão nº 001/2024

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º,
sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
..... DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno
Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios
e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º
da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

- Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal Nº14.133/2024.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cristina-MG, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique.

Kristiana
[Assinatura]